ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

# L E I Nº 779/89

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE 2.067,40 m², NO BAIRRO PRIMAVERA, EM DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, situada no Bairro Primavera, em Dois Irmãos, de propriedade de Claudio Linck e Armando Linck, com a seguinte descrição: Uma área de terras com 2.067,40 m², na quadra 150 do Plano Diretor, medindo 36,12 metros de frente, ao oeste, com a - Rua São Leopoldo, medindo 67,25 metros nos fundos, ao leste, onde divisa com a propriedade dos vendedores, ao norte, mede 40,00 metros e divisa com o espólio de José Francisco Wagner e ao sul, mede 52,12 metros e confronta com a Rua Ivoti(projetada), pelo - preço de NCZ$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzados novos).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recursos a rubrica orçamentária: 0500-S.M.O.V.S.U. - 0505- Ruas e Avenidas- 4.2.0.0- INVERSÕES FINANCEIRAS-4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis- c/51.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de agosto de 1989

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider